

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2025
EXCLUSIVO ME/EPP

PROCESSO : TC/000916/2025
MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE : TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
UASG : 925462
OBJETO : Prestação de Serviços especializados de suporte preventivo e corretivo em informática para produtos da marca *Microsoft*, com o objetivo de fornecer suporte técnico.
TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA : Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
DATA DE ABERTURA : **23 de abril de 2025**
HORÁRIO : **09h00**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - TCMSP**, com sede na Avenida Professor Ascendino Reis nº 1130, Vila Clementino, nesta Capital, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que, em obediência ao que preceituam os Decretos Municipais nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e nº 56.475, de 05 de outubro de 2015, Lei Municipal nº 17.273, de 14 de janeiro de 2020, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Instrução Normativa nº 2, de 27 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão e demais normas pertinentes, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser processada pelo Pregoeiro do Tribunal. Este certame terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando à prestação de serviços especializados de suporte preventivo e corretivo em informática para produtos da marca *Microsoft*, com o objetivo de fornecer suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes da dotação orçamentária **10.10.01.126.3024.2171.3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, e dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de suas credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.
- 4.2. Será admitida a participação de consórcios, nos termos do artigo 15 da Lei n. 14.133/21.
- 4.2.1. O consórcio deverá entregar juntamente com os documentos de habilitação:
- 4.2.1.1. Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 4.2.1.2. Documento com indicação da empresa líder pelo consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- 4.2.2. A empresa consorciada é impedida de participar, no presente certame, por mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.2.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

4.2.4. A empresa líder será a representante do consórcio perante a CONTRATANTE e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

4.2.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato.

4.2.6. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

4.2.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2.1. O impedimento de que trata nesse item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.6.1. Essa vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **declarações**:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº

123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.4.5. Que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar a(s) proposta(s), com a(s) descrição(ões) do(s) objeto(s) ofertado(s) e preço(s), por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas

apresentadas.

5.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

5.7.1. **Preço** correspondente ao **valor global**, considerando a prestação integral do objeto, composto pelos 03 (três) serviços de suporte (preventivo e corretivo) e por toda a vigência contratual, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 23 da Lei 14.133/21, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as características constantes do Anexo I deste Edital.

5.8. Não será permitida a oferta de quantitativo inferior ao definido no Termo de Referência, em razão das características do objeto e riscos para a contratação.

5.9. A possibilidade de apresentação de preços diversos para o mesmo item também não será permitida, tendo em vista a não incidência das hipóteses previstas no artigo 82, III, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto a ser contratado por este Edital.

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances e fase de negociação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivos horário de registro e valor.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**, considerando todos os itens e o período de vigência contratual.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$0,01 (um centavo)**;

6.4.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

- 6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado.
- 6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que, em até 05 (cinco) minutos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final, sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.8.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar, em até 05 (cinco) minutos, um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.9. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no portal de Compras do Governo Federal – “Compras.gov.br”.
- 6.12. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.14.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.14.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.14.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.14.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.14.2.2. empresas brasileiras;

6.14.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7. DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante detentor da melhor oferta, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação efetuada no sistema eletrônico, deverá encaminhar:

7.1.1. Sua **proposta** final, conforme modelo do Anexo II, a qual deverá:

7.1.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem

emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG de seu representante legal;

7.1.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

7.1.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante detentor da melhor proposta, para fins de pagamento;

7.1.1.5. Conter a especificação detalhada do objeto ofertado;

7.1.1.6. **Constar preço unitário de cada um dos serviços de suporte (preventivo e corretivo) e total geral**, expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas após a vírgula, computados todos os custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.

7.1.1.7. **Declarar** que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, contribuições parafiscais, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.2. O licitante deverá comprovadamente, possuir poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos, devendo ser observada no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.6.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.6.2. Não obedeça às especificações técnicas contidas em edital;

7.6.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que

insanável.

7.6.5. Apresentar preço final superior ao orçamento estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.6.5.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.5.1.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para participação no Pregão, referentes às informações atinentes à sua habilitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, informando que:

8.1.1. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

8.1.2. Inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

8.1.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.4. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.1.5. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.1.6. Em cumprimento à legislação trabalhista:

8.1.6.1. Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

8.1.6.2. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2.5. Relação de empresas apenadas pelo Governo do Estado de São Paulo;

8.2.6. Relação de empresas apenadas pela Prefeitura de São Paulo.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período em caso de solicitação tempestiva e justificada, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e

justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

8.9. Findo o prazo concedido não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Todos os documentos deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo.

8.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.12.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.12.3. Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8.13. Os licitantes poderão suprir a ausência da documentação de habilitação que deveria constar no SICAF ou não contemplados por ele encaminhando, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, até a data e horário marcados para abertura da sessão, para fins de habilitação:

8.13.1. **Habilitação jurídica:**

8.13.1.1. Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.13.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.13.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.13.2.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.2.3. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.2.4. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.13.2.5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

8.13.2.6. Certidão **Negativa de débitos referentes a tributos estaduais** relacionados com o objeto licitado, do domicílio ou sede do licitante.

8.13.2.6.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Estado de São Paulo deverão comprovar a regularidade fiscal por meio da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20, de 1º de abril de 1998.

8.13.2.7. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativamente aos tributos mobiliários;

8.13.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.13.2.7.2. Caso o licitante não esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar também **DECLARAÇÃO** de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, conforme constante do Anexo IV deste Edital.

8.13.2.8. Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.13.2.8.1. O licitante detentor da melhor proposta, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13.2.8.2. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.13.3. **Qualificação Técnica**

8.13.3.1. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** ou **CERTIDÃO(ÕES)**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, devidamente datado(s), assinado(s) e com a identificação do atestante, que comprove(m) aptidão

para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.13.3.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, **comprovando a prestação de, no mínimo, 230 (duzentas e trinta) horas de serviço de suporte técnico.**

8.13.3.1.2. Os licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida no subitem anterior.

8.13.3.1.2.1. Poderá ser realizada diligência para comprovar a autenticidade do atestado de capacidade técnica.

8.13.3.2. **COMPROVAÇÃO** de que possui, em seu quadro permanente, profissional(is) portador(es) das seguintes certificações:

- *MCSA Windows Server 2012, ou superior;*
- *MCSA SQL Server 2012, ou superior;*
- *Microsoft Certified: Azure Fundamentals;*
- *Microsoft 365 Certified: Fundamentals;*
- *Microsoft Certified: Security, Compliance, and Identity Fundamentals;*
- *Microsoft Certified: Azure Administrator Associate;*
- *Microsoft Certified: Azure Security Engineer Associate;*
- *Itil v4 foundation;*
- *Certificação ITIL 4 Master;*
- *Certificação HDI/ SCM – Support Center Manager;*
- *Partner Microsoft Action Pack ou Microsoft Partner Silver ou Gold.*

8.13.3.2.1. Todas as certificações precisam ser apresentadas e pertencentes a profissional(is) vinculado(s) à futura contratada, não havendo a obrigatoriedade de que todas as certificações sejam do mesmo profissional.

8.13.3.2.2. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita com a apresentação de um dos documentos abaixo relacionados:

8.13.3.2.2.1. Anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro ou;

8.13.3.2.2.2. Contrato de Prestação de Serviços ou;

8.13.3.2.2.3. Ata da Assembleia relativa à investidura no cargo ou;

8.13.3.2.2.4. Contrato Social.

8.13.3.2.3. Admitir-se-á para fins de habilitação técnica, a declaração de que o Licitante contratará, até a data da assinatura do Contrato decorrente desta licitação, o(s) profissional(is) exigidos(s).

8.13.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.13.4.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.13.4.1.1. No caso de certidão positiva, o licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé do processo, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.13.4.1.2. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não do licitante, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.13.4.2. No caso de empresa em **Recuperação Judicial**, o licitante deverá apresentar uma **declaração/certidão**, emitida pela instância judicial competente, que comprove a homologação/deferimento do seu plano de recuperação judicial/extrajudicial pelo juízo competente, a sua vigência, e, por conseguinte, a sua boa saúde financeira.

8.14. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

8.14.1. **DECLARAÇÃO** subscrita por quem detenha poderes de representação, se for o caso, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 56.475/2015, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo constante do Anexo III.

8.14.1.1. No caso de microempreendedor individual, a declaração poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

8.14.2. **DECLARAÇÃO** firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, caso não esteja cadastrado como contribuinte neste Município, conforme modelo constante do Anexo IV.

8.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.16. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

8.16.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões,

especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.16.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.17.1. Os licitantes, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal ou trabalhista com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação, uma vez que neste Edital constam as exigências próprias para quem pretender se utilizar deste benefício, ficando, portanto, implícita a ressalva da possibilidade de apresentação de documentação afeta à regularidade fiscal com restrição e regularização “a posteriori”.

8.18. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.22. No caso de inabilitação, seguir-se-á a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.22.1. Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica do Edital, do próprio documento ou de lei aplicável à espécie, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da sua expedição.

8.23. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.24. Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo manifestação o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação dos atos realizados e deles decorrentes, desde que insuscetíveis de aproveitamento, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente que, posteriormente homologará a licitação.

12. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão nos termos da minuta de Contrato – Anexo V.

12.2. A adjudicatária será convocada pelo Tribunal para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação, para assinar o Termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato o licitante vencedor deverá apresentar, além dos documentos que estiverem vencidos, caso não tenha(m) sido apresentado(s) durante a licitação:

12.3.1. **O contrato social e a procuração** de plenos poderes para a sua assinatura;

12.3.2. **Comprovação** de que possui, em seu quadro permanente, profissional(is) portador(es) das seguintes certificações:

- MCSA Windows Server 2012, ou superior;
- MCSA SQL Server 2012, ou superior;
- Microsoft Certified: Azure Fundamentals;
- Microsoft 365 Certified: Fundamentals;
- Microsoft Certified: Security, Compliance, and Identity Fundamentals;
- Microsoft Certified: Azure Administrator Associate;
- Microsoft Certified: Azure Security Engineer Associate;
- Itil v4 foundation;
- Certificação ITIL 4 Master;
- Certificação HDI/ SCM – Support Center Manager;
- Partner Microsoft Action Pack ou Microsoft Partner Silver ou Gold.

12.3.2.1. Todas as certificações precisam ser apresentadas e pertencentes a profissional(is) vinculado(s) à futura contratada, não havendo a obrigatoriedade de que todas as certificações sejam do mesmo profissional.

12.3.2.2. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita com a apresentação de um dos documentos abaixo relacionados:

12.3.2.2.1. Anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro ou;

12.3.2.2.2. Contrato de Prestação de Serviços ou;

12.3.2.2.3. Ata da Assembleia relativa à investidura no cargo ou;

12.3.2.2.4. Contrato Social.

12.3.3. No caso de empresa em **recuperação judicial ou extrajudicial**, cópia do ato de nomeação do seu administrador judicial, ou, para o caso de o administrador ser pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, acompanhada de

declaração do juízo ou do administrador, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial/extrajudicial.

12.4. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.5. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração convocará os demais licitantes, observada a ordem de classificação, independentemente das penalidades previstas neste Edital.

12.5.1. Em caso de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas. Antes de emitir a Nota de Empenho o Tribunal de Contas do Município de São Paulo efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN), conforme estabelecido no inciso I, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005, ou na Legislação que vier a substituí-la.

12.5.2. Caso exista registro de débito no CADIN, a Proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento, conforme dispositivo legal vigente, ou se a Proponente comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, conforme minutas constantes nos Anexos I e V.

14. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato – Anexo V.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/contratado que:

15.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 15.1.5. Fraudar a licitação;
- 15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.4.1. Advertência;
- 15.4.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação se a licitação for prejudicada pela conduta do licitante;
- 15.4.3. Impedimento de licitar e de contratar, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, combinado com o § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- 15.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do artigo 156, inciso IV, combinado com o § 5º, da Lei Licitatória.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 14.141, de 27 de março de 2006 (Lei de Processo Administrativo do Município de São Paulo).

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente, se for o caso.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.

16.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimento poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail claudio.barone@tcmsp.tc.br ou por petição dirigida ou protocolada na Unidade Técnica de Protocolo e Autuação do TCMSP, pelo e-mail utpa_protocolo@tcmsp.tc.br.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica o licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e de seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do instrumento convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, pelo site www.tcm.sp.gov.br>Editais e no Portal de Compras do Governo Federal.

17.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata esse subitem, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.5. O Presidente do TCMSP somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TCMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCMSP.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tcm.sp.gov.br> - Editais e no Portal de Compras do Governo Federal; e também poderão ser obtidos, mediante o pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica a ser recolhido aos cofres públicos, através de guia de recolhimento, das 8h às 16h, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame, na Av. Professor Ascendino Reis, 1.130 - Vila Clementino – São Paulo/SP, com o Pregoeiro.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

18.1.2. Anexo II - Modelo de proposta (subitem 7.1.1 do Edital);

18.1.3. Anexo III - Modelo de declaração de ME/EPP/Cooperativa e inexistência de fatos supervenientes (**subitem 8.14.1 do Edital**);

18.1.4. Anexo IV - Modelo de declaração sobre tributos municipais, **SE CABÍVEL** (**subitem 8.14.2. do Edital**);

18.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato

São Paulo, 02 de abril de 2025.

CLÁUDIO VICENTE PALADINO BARONE

Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SERVIÇOS.

Item	Descrição do Item	Qtde - Horas
01	Suporte Preventivo para 20 horas / mês (franquia).	20 / mês
02	Suporte Corretivo nos dias úteis entre 8h e 18h.	100
03	Suporte Corretivo nos demais horários.	120

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd').

A CONTRATADA deverá cumprir dentro do total de 20 (vinte) horas fixas mensais estabelecidas como Suporte Preventivo nos dias úteis entre 09:00 e 18:00 horas, as atividades definidas pelo CONTRATANTE, inclusive quanto ao suporte para a instalação de novas aplicações e (ou) funcionalidades dos produtos *Microsoft*, que objetivam a melhoria de utilização da infraestrutura no ambiente em questão, devendo ter o seu escopo, prazo de entrega e as respectivas horas alocadas para a sua execução previamente aprovadas pelo TCMSP, para fins de contabilização e posterior faturamento, devidamente registradas nas respectivas Ordens de Serviços, autorizadas pelo gestor do contrato. A CONTRATADA deverá executar os serviços de SUPORTE CORRETIVO, requisitado por demanda, sendo:

- 100 (cem) horas – Estimadas - dentro do período de vigência do contrato, prestadas nos dias úteis entre 08:00 e 18:00 horas;
- 120 (cento e vinte) horas – Estimadas - dentro do período de vigência do contrato, prestadas nos demais horários, sábados, domingos e feriados;

A licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s), sua aptidão para prestar os serviços relacionados ao objeto do contrato. Adicionalmente deverá demonstrar, mediante apresentação de documentação, que possui em seu quadro de pessoal profissionais com as certificações exigidas no Termo de Referência:

- *MCSA Windows Server 2012*, ou superior;
- *MCSA SQL Server 2012*, ou superior;
- *Microsoft Certified: Azure Fundamentals*;
- *Microsoft 365 Certified: Fundamentals*;
- *Microsoft Certified: Security, Compliance, and Identity Fundamentals*;
- *Microsoft Certified: Azure Administrator Associate*;
- *Microsoft Certified: Azure Security Engineer Associate*;
- *Itil v4 foundation*;
- *Certificação ITIL 4 Master*;

- *Certificação HDI/ SCM – Support Center Manager;*
- *Partner Microsoft Action Pack ou Microsoft Partner Silver ou Gold.*

CARACTERÍSTICAS DETALHADAS:

Prestação de Serviços especializados de suporte preventivo e corretivo em informática para produtos da marca *Microsoft*, com o objetivo de fornecer suporte técnico e implementar as melhores práticas, conforme descrito abaixo:

- **SUPORTE PREVENTIVO:** prestado nos dias úteis entre 08:00 e 18:00 horas, com franquia não cumulativa de utilização de até 20 (vinte) horas mensais.
- **SUPORTE CORRETIVO:**
 - 100 (cem) horas – Estimadas - dentro do período de vigência do contrato, prestadas nos dias úteis entre 08:00 e 18:00 horas;
 - 120 (cento e vinte) horas – Estimadas - dentro do período de vigência do contrato, prestadas nos demais horários, sábados, domingos e feriados.

Os tempos de atendimento às solicitações de suporte corretivo seguirão a tabela de criticidade abaixo:

Criticidade	Descrição	Atendimento	Tempo de solução
Severidade 1 (Alta)	Sistema parado ou produto inoperante com impacto nas operações críticas de negócio. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados. Exemplo: Serviço inativo.	Em até 1 hora 24x7.	Em até 03 horas.
Severidade 2 (Média/Alta)	Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade, a curto prazo, possa ser afetada negativamente. Exemplo: Servidor não responde a comandos ou responde com resultados inesperados.	Em até 2 horas 24x7.	Em até 04 horas.
Severidade 3 (Baixa)	Demais problemas que não afetem diretamente o ambiente de produção.	No mesmo dia ou no próximo dia útil comercial.	Em até 24 horas.

CONDIÇÕES GERAIS:

Permitir que os funcionários designados pelo CONTRATANTE, ou pessoas por ele credenciadas, realizem acompanhamentos e verificações periódicas dos serviços prestados.

Fornecer a documentação técnica dos serviços realizados, bem como relatório das atividades desenvolvidas e a quantidade de horas despendidas em cada uma delas.

3– PRAZOS.

Os Serviços de suporte preventivo e corretivo em informática para produtos Microsoft deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência do contrato relativo aos itens 01 a 03 poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu respectivo prazo inicial, respeitado o prazo legal estabelecido nos arts. 106º e 107º da Lei Federal nº 14.133/21, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI Nº 14.133/2021).

Tendo em vista a necessidade de fortalecer e aprimorar a operação contínua dos sistemas do TCMSP, torna-se imprescindível considerar a utilização estratégica de produtos da marca *Microsoft*, que incluem: *Active Directory*, *Internet Information Server (IIS)*, *WSUS*, *Network Load Balancing (NLB)*, *Distributed File System Replication (DFS)*, banco de dados *SQL Server*, além de toda a plataforma *Office 365*, que abrange ferramentas de colaboração como *Teams*, *Outlook* e *Office*. Esses produtos são responsáveis por serviços fundamentais, como autenticação de usuários, manutenção do domínio do TCMSP, serviços de internet, banco de dados, sistemas desenvolvidos internamente, e toda a plataforma de colaboração essencial ao funcionamento do TCMSP.

A crescente complexidade do nosso ambiente tecnológico, impulsionada pelo aumento do número de usuários, expansão de equipamentos na rede, automação de rotinas de extração e importação de dados, bem como o desenvolvimento de novas aplicações – muitas delas de missão crítica – exige soluções que garantam agilidade, manutenção eficiente e segurança robusta para atender às demandas atuais e futuras.

Nossa necessidade reside de manter a estabilidade e a segurança operacional desses sistemas, garantindo a continuidade dos serviços oferecidos. Além disso, buscamos aprimorar a infraestrutura tecnológica para atender as crescentes demandas e desafios que surgem.

A contratação de uma empresa especializada para fornecer os serviços de suporte preventivo e corretivo é fundamental para mitigar eventuais riscos, aumentar a confiabilidade e a disponibilidade dos diversos sistemas, bem como proporcionar respostas rápidas e eficazes diante de incidentes que possam impactar nas nossas atividades diárias.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C').

Prestação de serviços especializados de suporte preventivo e corretivo em informática para produtos da marca Microsoft, com o objetivo de fornecer suporte técnico e implementar as melhores práticas, conforme descrito abaixo:

- SUPORTE PREVENTIVO: prestado nos dias úteis entre 08:00 e 18:00 horas, com franquia não cumulativa de utilização de até 20 (vinte) horas mensais.
- SUPORTE CORRETIVO:
 - 100 (cem) horas – Estimadas - dentro do período de vigência do contrato, prestadas nos dias úteis entre 08:00 e 18:00 horas;
 - 120 (cento e vinte) horas – Estimadas - dentro do período de vigência do contrato, prestadas nos demais horários, sábados, domingos e feriados.

6 – SUBCONTRATAÇÃO.

A subcontratação será permitida para o suporte corretivo (itens 02 e 03), desde que o subcontratado comprove sua qualificação técnica de acordo com o art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI Nº 14.133/2021).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115º, *caput*).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117º, *caput*).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8 - CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

- Os pagamentos referentes ao suporte preventivo serão feitos em parcelas mensais, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

- Os pagamentos referentes ao suporte corretivo serão feitos até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente ou de ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, atestado pelo responsável pela fiscalização do contrato, que exerça suas atividades na unidade fiscalizadora dos serviços (Núcleo de Tecnologia da Informação), a ser indicado por autoridade competente, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA.

9 - MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/2021).

O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão ao fiscal e seu substituto, previamente designados pela autoridade competente quando da formalização do ajuste, com atenção às atribuições constantes do art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica reservado ao fiscal do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI Nº 14.133/2021).

O bem contemplado neste Termo de Referência se enquadra na definição do artigo 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, modalidade Pregão.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A qualificação técnica necessária corresponde à atestação requerida no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘J’, DA LEI Nº 14.133/2021).

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes da dotação 10.10.01.126.3024.2171.3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(A SER PREENCHIDA PELA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR)

Ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo
 Endereço: Av. Professor Ascendino Reis 1.130, São Paulo
 Processo: TC/000916/2025
 Pregão nº 90.004/2025
 Abertura dia 23/04/25 às 9 horas.

A empresa _____ CNPJ. nº _____, estabelecida na _____ nº _____, complemento: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, telefone: _____, e-mail: _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **observadas as especificações constantes do Anexo I do Edital**, propõe o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Suporte Preventivo (franquia).	20 / mês		
02	Suporte Corretivo nos dias úteis entre 8h e 18h.	100		
03	Suporte Corretivo nos demais horários.	120		
			TOTAL	R\$

*** Valor total por extenso***

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de _____ dias contados a partir da data de abertura da Sessão Pública (mínimo de 60 dias).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Minuta de Dados para Empenho – Anexo VII.

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO: banco _____, número da conta _____ e agência _____.

Na formulação desta proposta declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, contribuições parafiscais, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

....., ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do responsável da proponente)

NOME:/RG -----

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Processo: TC/000916/2025

Pregão nº 90.004/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome legível: _____

RG: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Obs. A declaração de ME/EPP deverá ser apresentada com os documentos de HABILITAÇÃO (subitem 8.14.1 do Edital).

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Processo: TC/000916/2025
Pregão nº 90.004/2025

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa.....,C.N.P.J. nº....., **DECLARA**,
sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos
junto à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários.

....., de de 2025

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.:A sua apresentação, se CABÍVEL, deverá ocorrer com os documento de Habilitação (subitem 8.14.2 do Edital).

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

CONTRATADA: **<DENOMINAÇÃO SOCIAL EMPRESA>**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de suporte preventivo e corretivo para os produtos da marca *Microsoft*, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: **<R\$ _____>**

DOTAÇÃO(ÕES): **< _____>**

PROCESSO Nº: TC/000916/2025

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - TCMSP, CNPJ nº 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis nº 1.130 – São Paulo - SP, neste ato representado por seu Presidente, DOMINGOS DISSEI, doravante denominado CONTRATANTE, e **<DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA>**, CNPJ nº **<_____>**, com endereço na **<endereço completo da empresa>**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu **<cargo do representante>**, **<NOME DO REPRESENTANTE>**, resolvem celebrar este Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____ / ____, regido pelo edital da licitação, seus anexos e pela proposta formulada pela CONTRATADA, que integram, para todos os efeitos, o presente ajuste, bem como pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Prestação de serviços de suporte preventivo e corretivo para os produtos da marca *Microsoft*, pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2.** Os serviços abrangidos por essa contratação estão detalhados na subcláusula 2.1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. DOS PREÇOS

- 2.1.1.** O valor total deste Contrato é de R\$ **<_____>** (**<valor por extenso>**).
- 2.1.2.** Os serviços contratados e seus respectivos valores unitários estão descritos abaixo:

Item	Descrição do Item	Quantidade de Horas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Suporte Preventivo para 20 horas/mês (franquia)	20 horas/mês	R\$	R\$
02	Suporte Corretivo nos dias úteis entre 8h e 18h	100	R\$	R\$
03	Suporte Corretivo nos demais horários	120	R\$	R\$

2.1.3. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, enfim, todas as despesas e materiais necessários para atender o objeto deste Contrato, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

2.1.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos valores, não se justificando pedidos de acréscimos a qualquer título.

2.2. DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.2.1. Os serviços serão medidos e atestados pelo responsável pela fiscalização do Ajuste, devendo a CONTRATADA fornecer ao CONTRANTE a documentação técnica dos serviços realizados, bem como relatório das atividades desenvolvidas e a quantidade de horas despendidas em cada uma delas.

2.2.1.1. A documentação técnica e o relatório das atividades desenvolvidas referidos na subcláusula 2.2.1 deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao CONTRANTE até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

2.2.1.2. Caberá ao responsável pela fiscalização dessa contratação a conferência dos documentos referidos na subcláusula 2.2.1.1, tendo o prazo de 3 (três) dias úteis para o aceite ou recusa.

2.2.1.3. No caso de recusa da medição, por erro ou falta de informações, a CONTRATADA deverá encaminhar novo relatório com os devidos acertos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

2.2.1.4. O CONTRANTE terá até 2 (dois) dias úteis para aceitar ou recusar o novo relatório de medição.

2.2.1.5. O procedimento acima referido será repetido, caso necessário, até o aceite final do fiscal do contrato.

2.2.1.6. Aprovada a medição, o fiscal do contrato encaminhará mensagem, por correio eletrônico (*e-mail*), à CONTRATADA, informando sobre o aceite da medição e autorizando a emissão da Nota Fiscal.

2.2.2. Os pagamentos referentes ao Suporte Preventivo (item 01) serão realizados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante ateste do fiscal do contrato quanto à execução correta dos serviços e

apresentação de nota fiscal ou de documento equivalente, dos documentos exigidos em lei ou em Contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA, por meio de depósito em conta corrente ou de ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA.

- 2.2.3.** Os pagamentos referentes ao Suporte Corretivo (itens 02 e 03) serão realizados até o o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante ateste do fiscal do contrato quanto à execução correta dos serviços e apresentação de nota fiscal ou de documento equivalente, dos documentos exigidos em lei ou em Contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA, por meio de depósito em conta corrente ou de ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA.
- 2.2.4.** Antes dos pagamentos, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN. A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II do art. 3º da Lei nº 14.094/2005.
- 2.2.5.** Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE, mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal/fatura, devidamente corrigida.
- 2.2.6.** Os pagamentos efetuados com atraso, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, terão o valor do principal corrigido monetariamente pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e incidência de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria 05/2012-SF).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- 3.1.** Os preços serão reajustados aplicando-se o índice IPC-FIPE (mês de referência ____/____/____), acumulado em 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (____/____/____) e, caso ocorram novas prorrogações, os reajustes subsequentes ao primeiro serão contados da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, acumulado em 12 (doze) meses.
 - 3.1.1.** A CONTRATADA deverá, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE, instruir o pedido de reajuste com a documentação pertinente, para conferência e para homologação dos cálculos pelo CONTRATANTE.
 - 3.1.2.** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos da Subcláusula 3.1.
 - 3.1.3.** Na hipótese de divergência de valores entre o apresentado pela CONTRATADA e o conferido pelo CONTRATANTE, prevalecerá o verificado por esta, até que as PARTES dirimam a controvérsia.
 - 3.1.4.** O reajuste concedido será registrado por meio de apostila.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS, DA PRORROGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.
- 4.2. A Ordem de Início de Serviços será emitida em data a ser definida pelo CONTRATANTE.
- 4.2.1. O envio da Ordem de Início de Serviços se dará de forma eletrônica (*e-mail*), com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do *e-mail*. Transcorrido o referido prazo sem manifestação expressa da CONTRATADA, considerar-se-á a Ordem de Início de Serviços como recebida.
- 4.3. Os prazos de vigência dos itens 01, 02 e 03 do quadro da subcláusula 2.1.2 poderão ser prorrogados, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3.1. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.3.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as abrangências de aplicação.
- 4.4. Os serviços ora contratados serão recebidos, provisória e definitivamente, pelo fiscal do contrato, na forma disposta no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e nos artigos 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade dos alimentos fornecidos, nem a sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes da(s) dotação(ões) orçamentária(s) _____ - _____, e, no próximo exercício, se for o caso, à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) para atender a despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. É permitida a subcontratação dos Serviços de Suporte Corretivo (itens 02 e 03 do quadro da subcláusula 2.1.2), desde que a subcontratada atenda à qualificação técnica exigida no Termo de Referência.
- 6.1.1. A subcontratada deverá atender a todos os requisitos exigidos no Termo de Referência e na presente contratação.
- 6.1.2. A subcontratação depende de anuência prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- 6.1.3.** A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 6.2.** Permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 6.3.** A subcontratada deverá manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, compreendendo seus dados cadastrais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Executar o objeto deste Contrato obedecendo as especificações e prazos constantes da sua proposta, do Termo de Referência, que integram este instrumento, e as cláusulas deste Contrato, especialmente as que seguem.
- 7.2.** Designar preposto, mediante prévia aceitação do CONTRATANTE, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o responsável pela fiscalização do Contrato, o qual poderá solicitar as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, receber reclamações daquele e tomar todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.
- 7.2.1.** Deverão ser informados número de telefone e endereço de e-mail para contato, os quais servirão de meio de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 7.3.** Responsabilizar-se por todos os tributos e encargos previstos na legislação vigente, inclusive trabalhistas, decorrentes do objeto contratado, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 7.4.** Responder integralmente por danos e prejuízos que comprovadamente vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.5.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação que for solicitada pela fiscalização do contrato.
- 7.6.** Cientificar, imediatamente, ao fiscal do contrato, sobre qualquer ocorrência anormal durante a execução do objeto contratado.
- 7.7.** Prestar os serviços especializados de suporte preventivo e corretivo em informática para produtos da marca *Microsoft*, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.
- 7.8.** Executar o serviço de Suporte Preventivo nos dias úteis, entre 8h e 18h, com franquias não cumulativas de utilização de até 20 (vinte) horas mensais.
- 7.9.** Executar os serviços de Suporte Corretivo, requisitado por demanda, sendo:
- 7.9.1.** 100 (cem) horas (estimadas), prestadas nos dias úteis entre 8h e 18h;
- 7.9.2.** 120 (cento e vinte) horas (estimadas), prestadas nos demais horários, sábados, domingos e feriados.

7.10. Cumprir, dentro do total de 20 (vinte) horas fixas mensais estabelecidas como Suporte Preventivo nos dias úteis entre 9h e 18h, as atividades definidas pelo CONTRATANTE, inclusive quanto ao suporte para a instalação de novas aplicações e funcionalidades dos produtos *Microsoft*.

7.10.1. O escopo, o prazo de entrega e as respectivas horas alocadas para a execução do suporte de instalação de novas aplicações e funcionalidades dos produtos *Microsoft*, referido na subcláusula 7.10, deverão ser previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, para fins de contabilização e posterior faturamento, devidamente registradas nas respectivas Ordens de Serviços.

7.11. Observar os prazos para atendimento das solicitações, de acordo com o nível de criticidade estipulado pelo CONTRATANTE.

7.11.1. Os níveis de criticidade estão descritos abaixo:

7.11.1.1. Criticidade 1 (ALTA) – Sistema parado ou produto inoperante com impacto nas operações críticas de negócio. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados. Exemplo: Serviço inativo;

7.11.1.2. Criticidade 2 (MÉDIA/ALTA) – Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade, a curto prazo, possa ser afetada negativamente. Exemplo: Servidor não responde a comandos ou responde com resultados inesperados.;

7.11.1.3. Criticidade 3 (BAIXA) – Demais problemas que não afetem diretamente o ambiente de produção.

7.11.2. O nível de criticidade será atribuído pelo CONTRATANTE, no momento da abertura da solicitação.

7.11.3. A CONTRATADA deverá considerar e seguir os seguintes prazos para as solicitações de suporte, de acordo com o respectivo nível de criticidade:

Criticidade informada	Prazo para atendimento	Tempo de solução
1	Até 1 (uma) hora. 24x7 (vinte e quatro horas, 7 dias por semana)	Até 3 (três) horas.
2	Até 2 (duas) horas. 24x7 (vinte e quatro horas, 7 dias por semana)	Até 4 (quatro) horas.
3	No mesmo dia ou no próximo dia útil comercial.	Até 24 horas.

7.12. Permitir que os funcionários designados pelo CONTRATANTE, ou pessoas por ele credenciadas, realizem acompanhamentos e verificações periódicas dos serviços prestados.

7.13. Fornecer a documentação técnica dos serviços realizados, bem como relatório das atividades desenvolvidas e a quantidade de horas despendidas em cada uma delas.

7.14. Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, compreendendo seus dados cadastrais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Caberá ao CONTRATANTE se comprometer a executar todas as obrigações legais e as contidas na proposta da CONTRATADA, no Termo de Referência e neste Contrato, cabendo especialmente executar as obrigações discriminadas a seguir.
- 8.2.** Exercer a fiscalização da execução deste Contrato, indicando, formalmente, o fiscal e/ou gestor para acompanhamento e cumprimento do objeto do contrato.
- 8.3.** Expedir as Ordens de Início de Serviço e de Serviço.
- 8.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- 8.5.** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada.
- 8.6.** Reservar, à fiscalização do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a execução deste contrato, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação das obrigações.
- 8.7.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.
- 8.8.** Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade do objeto perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.9.** Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.
- 8.10.** Analisar e responder a todos os documentos encaminhados pela CONTRATADA, em prazo hábil, para que não haja prejuízo ao andamento dos serviços.
- 8.11.** Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou imperfeições que porventura venha a constatar na execução do objeto, determinando o que julgar necessário à sua regularização.
- 8.12.** Comunicar-se com a CONTRATADA, por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.13.** Caberá ao(à) responsável pela fiscalização do contrato propor, à autoridade competente, a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à CONTRATADA.
- 8.14.** Efetuar os pagamentos ajustados, nos prazos e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações, o que deverá ser atestado pelo fiscal do contrato.
- 8.15.** Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 8.16.** Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
 - a) Der causa à inexecução parcial deste Ajuste;

- b) Der causa à inexecução parcial da Contratação, que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total deste Ajuste;
- d) Prestar declaração falsa durante a execução deste Ajuste;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- f) Praticar ato fraudulento na execução deste Ajuste;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.1. O cometimento de qualquer outra infração prevista em Lei, condizente com a execução contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades descritas nesta cláusula nona.

9.2. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções dispostas no Título IV, do Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.2.1. Advertência, aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses do CONTRATANTE, relativamente ao objeto contratado.

9.2.2. Multa de 1% (um por cento) por hora, constatado o atraso para atendimento de suporte Severidade I, prevista na Tabela de Tempo para Atendimento constante da subcláusula 7.11.1.3, calculada sobre o valor total do Ajuste.

9.2.2.1. Em caso de reincidência, em período inferior a 06 meses, o percentual acima referido poderá ser majorado para 2% (dois por cento).

9.2.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) por hora, constatado o atraso para atendimento de suporte Severidade II, prevista na Tabela de Tempo para Atendimento constante da subcláusula 7.11.1.3, calculada sobre o valor total do Ajuste.

9.2.3.1. Em caso de reincidência, em período inferior a 06 meses, o percentual acima referido poderá ser majorado para 1% (um por cento).

9.2.4. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia, constatado o atraso para atendimento de suporte de Severidade III, prevista na Tabela de Tempo para Atendimento constante do Termo de Referência, calculada sobre o valor total do Ajuste.

9.2.4.1. Em caso de reincidência, em período inferior a 06 meses, o percentual acima referido poderá ser majorado para 0,1% (um décimo por cento).

9.2.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por ocorrência, constatado o descumprimento de obrigações relacionadas neste instrumento e no Termo de Referência, excetuando-se as situações nas quais foram estabelecidas multas específicas, limitada a 10 (dez) ocorrências, calculada sobre o valor total do Ajuste, após o que poderá ocorrer a extinção do Contrato.

9.2.6. Multa de 15% (quinze por cento) do valor total deste instrumento, caso a CONTRATADA dê causa à extinção do Ajuste sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

9.2.7. Impedimento de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública do Município de São Paulo, conforme art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou

até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 9.3.** A soma das penalidades não excederá a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.
- 9.4.** As penalidades serão aplicadas, salvo se houver motivo de força maior ou caso fortuito, justificado e aceito, a critério exclusivo do CONTRATANTE.
- 9.5.** As penalidades são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras, devendo ser recolhidas ou descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação à CONTRATADA ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
- 9.6.** O não recolhimento das multas, no prazo previsto, ensejará a incidência de atualização monetária e juros moratórios, calculados em conformidade com a Lei Municipal 13.275/2002.
- 9.7.** No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Título IV, do Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

- 10.1.** O ajuste poderá ser extinto, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

- 11.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no inciso II do artigo 114 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO, DA INVIOABILIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1.** O uso de dados, informações e conteúdo eventualmente oriundos dos serviços contratados está limitado à finalidade da prestação dos serviços, sendo vedado seu uso para finalidades diferentes da expressamente determinada neste documento, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE, não podendo os dados serem tratados posteriormente de forma incompatível com essa finalidade, incluindo operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados.
- 12.1.1.** As políticas de proteção de dados pessoais estabelecidas pelo CONTRATANTE e as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD prevalecerão sobre quaisquer disposições

eventualmente diversas no presente Contrato, no Edital de Dispesa Eletrônica e demais anexos.

- 12.2.** A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram ao tema desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1.** Aplicam-se ao presente a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 62.100/2022 e legislação correlata, e, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, inclusive as específicas para o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSINATURA

- 15.1.** O presente instrumento será firmado pelas partes, preferencialmente na forma digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura.
- 15.1.1.** O procedimento para assinatura digital, bem como de verificação de autenticidade, e data de emissão do ajuste, se dará em conformidade com o estabelecido na Portaria SG/GAB nº 03/2021, observando-se a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001, Leis Federais nos 11.419/2006 e 12.682/2012.
- 15.2.** Eventuais instrumentos decorrentes do presente Ajuste também serão firmados pelas partes preferencialmente na forma digital.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, depois de lido e achado conforme.

Caso firmado fisicamente, as partes o assinam em duas vias de igual teor.

São Paulo, <preencher a data se for documento físico>

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO**
DOMINGOS DISSEI
Presidente

<DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
<Cargo do representante>